

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2025 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 163

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 302, DE 31 DE JULHO DE 2025

Processo nº 00190.105919/2022-12

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, adotando, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00123/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00590/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, CONHEÇO e, no mérito, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado pela pessoa jurídica NEXUS VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ nº 06.911.840/0003-54), mantendo-se integralmente todos os efeitos da Decisão nº 147, de 28 de junho de 2024, publicada no D.O.U. Seção 1, p. 243, em 2 de julho de 2024, posteriormente retificada conforme publicação no D.O.U., Seção 1, p. 294, em 8 de julho de 2024.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

